DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Licitações e Contratos	2
Chamadas Públicas	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	3
Atos Legislativos	3
Pauta das Sessões	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação através da chamada pública nº 01/2020, cujo objetivo do credenciamento consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares do município de Guareí para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento para qualificação entre os dias 17 de março de 2020 a 06 de Abril de 2020, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Guareí, situada à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, nº. 46 □ centro □ Guareí/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de abril de 2020, as 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro de Guareí/SP. O edital encontra-se disponível no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.

JOSÉ AMADEU DE BARROS – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CONVITE Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Convite nº 02/2020, julgamento pelo menor preço unitário, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de lubrificantes para a frota de veículos e maquinas da Prefeitura de Guareí. As empresas previamente cadastradas, deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46 centro de Guareí/SP, até as 9 horas do dia 25 de março de 2020. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de março de 2020, as 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro de Guareí/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.

Guareí, 13 de março de 2020.

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, julgamento pelo menor preço por tonelada, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, Faixa D. O credenciamento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de março de 2020, as 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro de Guareí/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.

Guareí, 13 de março de 2020.

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS DEZESSEE DIAS DO MÊS DE MARÇO 2020, ÀS 20HS00.

EXPEDIENTE:

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, QUE CONCEDE, PARA OS EFEITOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 88, "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SOBRE A REVISÃO DOS ATUAIS VALORES DO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO FUNCIONALISMO E DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, INSTITUI NOVA TABELA DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON DO CARMO NUNES PEREIRA.

ORDEM DO DIA.

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020, DISPONDO SOBRE A REVISÃO DOS ATUAIS VALORES DO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO FUNCIONALISMO E DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05/2020, DISPONDO SOBRE A DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OAUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2020.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CÂMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 13 DE MARÇO DE 2020.

MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 01/2020
CONTRATO Nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, CNPJ n.º 58.977.166/0001-42, com sede na Praça Cel. Aníbal Castanho, n.º 100, Centro, em Guareí - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FABIO APARECIDO DE BARROS, RG n.º 25.296.464-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 197.268.938-01, e a empresa **Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000 , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Gerente Geral Mariana Augusta de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, firmam o presente termo de contrato de prestação de serviços técnicos especializados. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO – MÓDULO TERCEIRO)

1.1 – A Contratada se obriga a fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da contratante, conforme detalhes do Anexo I.

1.2 – Disponibilizar o aplicativo "GrifonAlerta" para instalação local, o qual consiste em um software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 – A contratante pagará à contratada, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância mensal de **R$ 168,25 (cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2 – O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 – As despesas decorrentes do presente exercício correrão pelas Unidades Orçamentárias: .3.90.39.0000, do orçamento da Câmara Municipal de Guareí.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação e aceitação da Fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

4.2 - Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura.

4.3 – A devolução a Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

4.4 - O pagamento será feito através de boleto bancário que será encaminhado juntamente com a Fatura.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1 – São obrigações da Contratada:

a) Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preço.
b) Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.
c) Enviar as publicações por e-mail, website e aplicativo GrifonAlerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data da publicação) evitando, portanto, que a contratante perca prazo para ingresso de eventuais recursos e proposições.
d) A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara Municipal.

§1º. Para eventual salvaguarda de direito mútuos, a contratada dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

§2º. A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do aplicativo GrifonAlerta, disponibilizado gratuitamente para uso da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - São obrigações do Contratante:
a) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
b) Permanecer em constante contato com a contratada, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os atendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
c) Prestar todas as informações solicitadas pela contratada.
d) Instalar em seu(s) computador(es) o aplicativo GrifonAlerta. Somente por meio do GrifonAlerta é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

8.1.1 - Atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

8.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

8.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos quando da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

14.1 – O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inc. II, como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCMA QUINTA (DO FORO)

15.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de Porangaba/SP, excluído qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guareí, 10 de fevereiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE GUAREI
CONTRATANTE
FÁBIO APARECIDO DE BARROS
Presidente
RG nº 25.296.464-0

Mariana Augusta de Souza

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Mariana Augusta de Souza
Gerente
RG nº. 5.540.109

Testemunhas:

Nome: [illegible]
RG nº: 47.537.065-5

Nome: Natalia Domingues
RG nº: 37.356.297-4

5
Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro – Guareí – SP – CEP 18.250-000 – Telefone (15) 3258.1376